



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 305/2005
De 10 de novembro de 2005.

*Institui o Plano Plurianual para o período
de 2006 a 2009 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.
Faço saber que a Câmara Municipal de Moita Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III, IV e V, que fazem parte integrante desta Lei.

Art 2º. As prioridades e metas para os exercícios de 2006 a 2009 estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art 3º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como à inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico.

Art 4º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, que envolvam recursos orçamentários do município, seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art 6º. O poder Executivo procederá a avaliação anual dos resultados dos programas constantes desta Lei, que servirá de subsídios para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.

Art 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 10 de novembro de 2005.


Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal.